Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1031 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cz$.41.000,00.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de Cz$..... 41.000,00 (Quarenta e um mil cruzados), que se destina a suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:-

1.- CÂMARA MUNICIPAL

1.1.- Processo Legislativo

3111.- Pessoal Civil:.....Cz$.41.000,00

Total:Cz$.41.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação, já previstos nas diversas rúbricas, conforme apuração da taxa de incremento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 22 de dezembro de 1.986.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI

= Prefeito Municipal =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 22 de dezembro de 1.986.

PAULO HENRIQUE DE MELO

= Secretário =

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO